



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 09/07/2025

Processo Administrativo nº 105/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 060/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de roupas hospitalar, lavagem e secagem, visando atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	12 MESES
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Lavanderia Hospitalar
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando A importância da contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar, visando assegurar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município proteger os profissionais da saúde e os pacientes contra riscos sanitários, e garantir a legalidade e a eficiência da gestão pública hospitalar.

- **Considerando Segurança:** A contratação de empresa se faz necessária para assegurar a adequada higienização e desinfecção das roupas hospitalares, conforme determina a RDC nº 222/2018 da ANVISA, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Prevenir infecções hospitalares e riscos biológicos, por meio de técnicas de limpeza que utilizam barreira sanitária, rastreamento e separação de roupas limpas e sujas.
- **Considerando Eficiência:** Garantir a continuidade e qualidade da prestação dos serviços de saúde, evitando interrupções causadas por acúmulo de roupas contaminadas. Atender ao aumento da demanda dos serviços de saúde no município, especialmente em períodos sazonais, surtos epidêmicos ou ampliações na rede assistencial. Evitar riscos operacionais e legais, já que a lavagem inadequada de roupas hospitalares pode comprometer o

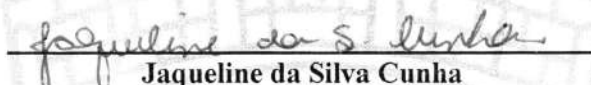


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

cumprimento das normas da vigilância sanitária e resultar em autuações, multas ou responsabilizações administrativas.

ESPECIFICAÇÕES:	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Processamento de Lavagem de Roupas Hospitalar	Mensal	12

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE


Jaqueline da Silva Cunha
Setor de Compras

03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1983



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre necessita contratar uma empresa especializada para prestar serviços contínuos de lavanderia hospitalar, de modo a garantir a adequada higienização, desinfecção, secagem, embalagem e conservação de roupas hospitalares, como parte das ações de assistência à saúde.

A prestação dos serviços deve observar os padrões sanitários, técnicos e operacionais exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente visando à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), à proteção dos profissionais e à segurança dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, desinfecção, secagem, dobragem, embalagem, identificação, roupas hospitalares é fundamental para garantir a segurança sanitária, a eficiência operacional e a qualidade no atendimento à saúde pública do município. Roupas utilizadas em unidades de saúde, como lençóis, aventais, campos cirúrgicos e toalhas, estão constantemente expostas a fluidos biológicos e agentes contaminantes. Por isso, seu processamento exige cuidados rigorosos e técnicas específicas de higienização, que vão muito além da simples lavagem comum.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

Descrição da solução como um todo

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, compreendendo a coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, dobra, embalagem e entrega de roupas hospitalar.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Prestadoras de serviço com estrutura própria fora das unidades de saúde. Elas fazem a coleta das roupas sujas, realizam todo o processamento (lavagem, desinfecção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

secagem, dobra, embalagem) e fazem a entrega das roupas limpas.

Análise da Solução 1: Baixo custo de implantação para o município; Alta especialização Estrutura robusta e capacidade de atendimento contínuo.

Solução 2: Empresas Terceirizadas com Operação contratada para operar dentro da estrutura do hospital ou unidade de saúde, utilizando espaço físico disponibilizado pelo município. Todo o maquinário, mão de obra, produtos e procedimentos são da contratada.

Análise da Solução 2: Agilidade na reposição de roupas limpas; Risco reduzido com transporte e logística; Facilita a supervisão do serviço.

Solução 3: Empresas Locais de Lavanderia Adaptadas ao Setor Hospitalar. Lavanderias comerciais ou industriais que adaptaram sua estrutura para atender às exigências hospitalares, com certificações e treinamento técnico.

Análise da Solução 3: Podem estar localizadas no próprio município; Exigem avaliação rigorosa da adequação às normas sanitárias hospitalares; São uma alternativa para municípios com oferta restrita. Facilidade logística; Geração de emprego local; Atendimento mais próximo e flexível.

Após levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda por serviços de lavanderia hospitalar, concluiu-se que a opção mais viável técnica e economicamente para o Município de Capela do Alto Alegre é a contratação de empresa especializada com lavanderia própria externa a Solução 01 Essa escolha se justifica por diversos fatores:

Eliminação de Custos Estruturais e Operacionais

A adoção dessa modalidade isenta o município de gastos com:

- Estrutura física (instalações, manutenção predial);
- Aquisição de máquinas industriais e equipamentos;
- Contratação direta de mão de obra especializada;
- Gestão de resíduos e monitoramento sanitário;
- Toda a infraestrutura e logística do serviço ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

Dessa forma, a contratação de empresa com lavanderia hospitalar própria externa representa a solução mais adequada, econômica, segura e tecnicamente viável para atender às necessidades do Município garantindo a qualidade na prestação dos serviços de saúde pública

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

A estimativa de demanda dos serviços de lavanderia hospitalar para as Unidades de Saúde é fundamental para dimensionar corretamente o volume de roupas geradas na unidade de saúde, com base no número de leitos, taxa de ocupação e funcionamento dos setores. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

estimativa orienta a contratação adequada do serviço, define a frequência de coleta e entrega, e permite calcular com precisão os custos envolvidos.

Além disso, garante o atendimento às normas sanitárias, evita falhas no abastecimento de enxoval e contribui para a segurança dos pacientes e profissionais. Sem esse levantamento, há risco de contratação inadequada, desperdícios ou descontinuidade no serviço. Trata-se, portanto, de um instrumento técnico essencial para o planejamento e a gestão eficiente da lavanderia hospitalar.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, utilizaram-se como base de referência, valores apresentados em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem de Roupa Hospitalar	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.4.1. Habilitação para pessoa jurídica:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

7.4.2. Habilitação para pessoa física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- f) Diploma de Graduação (quando for o caso)

7.4.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- l) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- m) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.4.4. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos alíneas “a, b, f” do item 7.4.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve avaliar a viabilidade técnica e econômica da fragmentação de contratações de obras, serviços e compras, promovendo a otimização dos recursos financeiros e o incremento da competitividade entre os prestadores, sem renunciar à economia de escala. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores de serviços se apresenta como a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, especialmente no que tange à prestação de consultas clínicas especializadas, conforme especificado no Termo de Referência.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

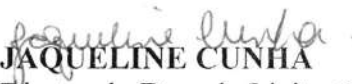
Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

12 - APROVAÇÃO E ASSINATURA


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Administração e
Planejamento
Em: 01/07/2025.


JAQUELINE CUNHA
Diretor do Dep. de Licitação e Compras
Em: 01/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de roupas hospitalar, lavagem e secagem, visando atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de roupas hospitalar, lavagem e secagem, visando atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Saúde, Jaqueline Cunha da Silva inscrito na matrícula sob o nº 201251, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data de entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0610- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023- FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS E ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 33903000- MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0002 1.600,0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem de Roupa Hospitalar	12	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00

Capela do Alto Alegre/BA 02 de Julho 2025


KÉRCIA ÁLVARES NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



QualyBrasil Lavanderia Hospitalar

CNPJ: 09.600.687/0001-70

Rua Profª Edelvira de Oliveira, 192 - Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44001-032

Feira de Santana, BA, 02 de junho 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
Secretaria Municipal de Saude de Capela
A/C: Jaquiline Cunha

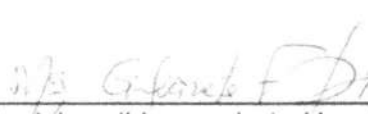
Proposta de Serviço de Processamento de Enxoval Hospitalar.

SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALAR, LAVAGEM, SECAGEM VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA ALTO ALEGRE	1 á 140/Kg/mês	1.700,00

Valor R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais), valor fixo mensal.

Valor da proposta anual R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.


QualyBrasil Lavanderia Hospitalar Ltda
370 027 085-20
Maria Gilvanete F. Dias

QualyBrasil
Lavanderia Hospitalar Ltda
Maria Gilvanete F. Dias

Gerência

gerencia@qualybrasillavanderia.com.br
(75) 98229-8221



Feira de Santana, BA, 04 de junho 2025.

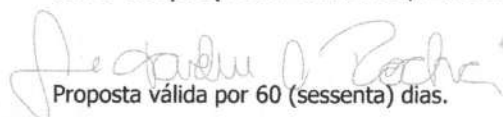
Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
Secretaria Municipal de Saude de Capela
A/C: Jaquiline Cunha

Proposta de Serviço de Processamento de Enxoval Hospitalar.

SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALAR, LAVAGEM, SECAGEM VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA ALTO ALEGRE	1 á 140/Kg/mês	1.900,00

Valor R\$ 1.900,00(mil e novecentos reais), valor fixo mensal.

Valor da proposta anual R\$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais).


Proposta válida por 60 (sessenta) dias.



Feira de Santana, BA, 05 de junho 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
Secretaria Municipal de Saude de Capela
A/C: Jaquiline Cunha

Serviço de Processamento de Enxoval Hospitalar.

SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALAR, LAVAGEM, SECAGEM VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA ALTO ALEGRE	1 á 140/Kg/mês	2.000,00

Valor R\$ 2.000,00(dois mil reais), valor fixo mensal.

Valor da proposta anual R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

ANDRADE OLIVEIRA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.283.999/0001-87

ANDRADE OLIVEIRA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:10.283.999/0001-87
AVENIDA FRANZ GEDEON, 503 – JEQUIEZINHO – JEQUIÉ-BA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253381109

RAZÃO SOCIAL	
QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.915.301	09.600.687/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 09.600.687/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:50 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **1681.713A.C4B4.3CD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2025 / 106457

CONTRIBUINTE:	QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO:	RUA PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA, 192 - CENTRO
CNPJ/CPF:	09.600.687/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	39.408-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	17-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	96.01-7-01 - Lavanderias
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/05/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	21/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

9be6e74bf1de2fae1c1fa5ce8da5b847

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.600.687/0001-70

Certidão nº: 36823501/2025

Expedição: 30/06/2025, às 17:23:46

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.600.687/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.600.687/0001-70
Razão Social: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R PROFESSORA EDELVIRA DE OLIVEIRA 999999 CASA / KALILANDIA / FEIRA DE SANTANA /
BA / 44025-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606061527445507

Informação obtida em 30/06/2025 17:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00856855E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Qualybrasil Lavanderia Hospitalar

CNPJ: 09.600.687/0001-70

Endereço: Rua Professor Edelvira Oliveira, 192 - Centro - Feira de Santana-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 30 de junho de 2025